REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.796/85 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na' NOVA-MARABÁ, à PRUDENCIA PIRES DE OLI - VEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano' do Patrimônio Municipal, à PRUDENCIA PIRES DE OLIVEIRA, localizado na ÁE- RE DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA-MARABÁ, na folha 29, quadra 23, lote nº 03, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ' com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, frente com a V- - 306 e fundos com o lote nº 16, medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral' direita, 40m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publica- ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1985.

= Prefeito Municipal.=